

HISTÓRIA GERAL DA ÁFRICA · X

África e suas diásporas

EDITORA VANICLEIA SILVA SANTOS



UNESCO Representação no BRASIL
Ministério da Educação do BRASIL
Instituto Unibanco

Comitê Científico Internacional para os Novos Volumes da História Geral da África da UNESCO

HISTÓRIA GERAL DA ÁFRICA • X

África e suas diásporas

Coleção História Geral da África da UNESCO

- Volume I Metodologia e pré-história da África
(Editor Ki-Zerbo)
- Volume II África antiga
(Editor G. Mokhtar)
- Volume III África do século VII ao XI
(Editor M. El Fasi)
(Editor Assistente I. Hrbek)
- Volume IV África do século XII ao XVI
(Editor D. T. Niane)
- Volume V África do século XVI ao XVIII
(Editor B. A. Ogot)
- Volume VI África do século XIX à década de 1880
(Editor J. F. A. Ajayi)
- Volume VII África sob dominação colonial, 1880-1935
(Editor A. A. Boahen)
- Volume VIII África desde 1935
(Editor A. A. Mazrui)
(Editor Assistente C. Wondji)
- Volume IX História geral da África: revisitada
(Editor Augustin F. C. Holl)
- Volume X África e suas diásporas
(Editora Vanicléia Silva Santos)
- Volume XI África global hoje
(Editora Hilary Beckles)

Comitê Científico Internacional para os Novos Volumes da História Geral da África da UNESCO

HISTÓRIA GERAL DA ÁFRICA • X

África e suas diásporas

EDITORA: VANICLÉIA SILVA SANTOS

Originalmente publicado em 2023 pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, 7, place de Fontenoy, 75007, Paris 07 SP, France, e Representação da UNESCO no Brasil, SAUS Qd. 5 - Bloco H - Lote 6, Ed. CNPq/IBICT/UNESCO - 9. andar, Brasília – DF - 70070-912, Brasil.

Esta versão em português é fruto de uma parceria entre a Representação da UNESCO no Brasil e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação do Brasil (Secadi/MEC), em cooperação com o Instituto Unibanco.

© UNESCO 2023

ISBN 978-65-86603-32-3



Esta publicação está disponível em acesso livre ao abrigo da licença Attribution-ShareAlike 3.0 IGO (CC-BY-SA 3.0 IGO) (<http://creativecommons.org/licenses/by-sa/3.0/igo/>). Ao utilizar o conteúdo da presente publicação, os usuários aceitam os termos de uso do Repositório UNESCO de acesso livre (www.unesco.org/open-access/terms-use-ccbysa-port).

A presente licença aplica-se exclusivamente ao conteúdo textual da publicação. As fotografias não se enquadram na licença CC-BY-SA e não podem ser utilizadas ou reproduzidas sem a autorização prévia dos detentores de seus direitos autorais.

Título original: General History of Africa, X: Africa and Its Diaspora. Publicado em 2023 pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) em cooperação com a Representação da UNESCO no Brasil.

As indicações de nomes e a apresentação do material ao longo desta publicação não implicam a manifestação de qualquer opinião por parte da UNESCO a respeito da condição jurídica, nome ou soberania de qualquer país, território, cidade, região ou de suas autoridades, tampouco da delimitação de suas fronteiras ou limites.

As ideias e as opiniões expressas nesta publicação são as dos autores e não refletem obrigatoriamente as da UNESCO nem comprometem a Organização.

Coordenação e gestão: Mouhamadou Lamine Diagne, Coordenador, Programa Principal da HGA

Membros da equipe de coordenação da UNESCO: Ali Moussa Iye (ex-coordenador), Tabue Nguma, Mohamed Ziadah, Nyasha Kwedza, Dioulli Kane, Jihane Laaziz, Maissa Gourar, Marlova Jovchelovitch Noletto, Maria Rebeca Otero Gomes, Mariana Braga Alves de Souza Neves.

Tradução: Central de Traduções & Global Language

Tradução da introdução geral: Isadora do Carmo Colombo

Revisão técnica: professor Valter Silvério

Design gráfico: Rafael Hildebrand

Editores: UNESCO

Revisores de português: Ivan Rocha de Souza e Maria Luiza Monteiro Bueno e Silva

Site da História Geral da África: <https://www.unesco.org/en/general-history-africa>

Esclarecimento: a UNESCO mantém, no cerne de suas prioridades, a promoção da igualdade de gênero, em todas as suas atividades e ações. Devido à especificidade da língua portuguesa, adotam-se, nesta publicação, os termos no gênero masculino, para facilitar a leitura, considerando as inúmeras menções ao longo do texto. Assim, embora alguns termos sejam escritos no masculino, eles referem-se igualmente ao gênero feminino.

AGRADECIMENTOS

A UNESCO reconhece com gratidão as generosas contribuições recebidas para a elaboração deste volume por parte dos seguintes parceiros públicos e privados (em ordem alfabética): Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig), Escola Superior Dom Helder Câmara, MTN (África do Sul), Governo de Angola, Governo do Brasil, Instituto Unibanco (Brasil) e Universidade de Xiamen (China).

IN MEMORIAM

Gostaríamos de expressar nossa gratidão aos especialistas abaixo por sua contribuição para a elaboração dos novos volumes da coleção História Geral de África, Volumes IX a XI:

Embaixador (aposentado) *Olabiyi Joseph Babalola YAI*, Benim, membro do Comitê Científico Internacional para a redação dos novos volumes da coleção História Geral de África.

Alain ANSELIN, Guadalupe, França, autor.

Mamadi DEMBELE, Mali, autor.

Harry GOULBOURNE, Reino Unido, autor.

Patrick HARRIES, África do Sul, autor.

Catherine SERVAN-SCHREIBER, França, autora.

Mohamed ZIADAH, Sudão, especialista de programa, membro da Equipe de Coordenação

SUMÁRIO

Lista de figuras.....	XV
Lista de tabelas.....	XVII
Prefácio de Marlova Jovchelovitch Noletto, diretora e representante da UNESCO no Brasil	XIX
Introdução geral: Reconceituar a história da África e suas diásporas (Augustin F. C. HOLL, presidente do Comitê Científico)	XXIII
Introdução: História da África e suas diásporas (Vanicléia SILVA SANTOS)	XLVII
<i>Seção I: Redefinição de africanidade e negritude global (coordenadora Carole BOYCE-DAVIS)</i>	
Introdução: A base epistemológica para reivindicar identidades negras (Carole BOYCE-DAVIS)	3
1 A negritude além dos Estados Unidos: compreensão das novas definições da diáspora (Michelle M. WRIGHT)	29
2 Conceitualização da representação de cores na Antiguidade: de Kmt, do Mundo Greco-Romano, à Idade Média (Amon Saba SAAKANA)	45
3 Norte da África e as origens da negritude epistêmica (Jesse BENJAMIN).....	61

4	O que há em um nome? Complicações das definições de negritude e afrodescendência na América Latina e no Caribe de língua espanhola (Augustín LAÓ-MONTES).....	77
5	Tornar-se negro: a longa busca do Brasil por identidade racial (Elaine P. ROCHA).....	101
6	O Oceano Índico como campo diaspórico (Françoise VERGÈS)	123
7	Diáspora africana no Sul da Ásia: uma perspectiva teórica (Shihan DE SILVA JAYASURIYA)	133
8	Negros/africanos na China: processo histórico e experiência diaspórica (Anshan LI)	143
9	Ser negro na Austrália (Karina SMITH, Christopher SONN e Tracey COOPER)	159
10	Transnacionalismo, diásporas e a diáspora africana: algumas considerações teóricas (Harry GOULBOURNE)	175
11	Economia da diáspora africana transatlântica (Joseph E. INIKORI)	187
12	Reflexões sobre indigeneidade e pertencimento africano no Caribe e nas Américas (Shona N. JACKSON).....	201
13	Epistemologias dos estudos negros nos Estados Unidos da América (Charisse BURDEN-STELLY)	215
14	Feminismo transnacional para a África Global (Amina MAMA)	233
15	Genealogias intelectuais de estudos sobre a diáspora negra/ <i>queer</i> (Jafari S. ALLEN).....	245
16	Genealogia de uma retórica discriminatória no mundo árabe-muçulmano clássico (Salah TRABELSI)	261

Seção II: Mapeamento das diásporas africanas
(coordenadora, Vanicléia SILVA SANTOS)

	Introdução (Vanicléia SILVA SANTOS).....	279
1	Africanos na China Antiga (900-1600 EC) (Don J. WYATT).....	303
2	A diáspora afro-indiana e a ascensão da influência europeia (1500-1700) (Faaeza JASDANWALLA)	311
3	Pessoas iranianas de ascendência africana: fronteira local e unidade nacional (Behnaz A. MIRZAI)	323

4	A diáspora africana na Oceania (1700-1800) (Cassandra PYBUS).....	331
5	Os “Masombika” ou “Makoa” em Madagascar (Klara BOYER-ROSSOL).....	345
6	Ilhas Maurício, entre a compartimentação comunitária e as misturas culturais (Catherine SERVAN-SCHREIBER)	355
7	Os africanos em Portugal: integração e africanidade (séculos XV a XIX) (Isabel CASTRO HENRIQUES)	365
8	Comunidades afro-atlânticas no mundo atlântico (Roquinaldo FERREIRA e Carlos SILVA Jr.)	379
9	Crioulização no início da África Ocidental moderna e da diáspora africana: <i>Lowcountry</i> crioula e a criação de gullah geechee <i>circa</i> 1500-1860 (Edda L. FIELDS-BLACK).....	399
10	Comunidades de afrodescendentes no Canadá (Michele A. JOHNSON)	415
11	Comunidades afro-mexicanas: excluídos da nação mexicana (Paulette A. RAMSAY)	437
12	Comunidades africanas da Costa Rica e da América Central (Nina CÁCERES)	455
13	Negritude além das fronteiras: diásporas jamaicanas e novas políticas de cidadania (Deborah A. THOMAS).....	469
14	Resistência do povo malgaxe contra a escravização nos séculos XVII e XVIII (Rafaël THIÉBAUT).....	491
15	A rebeldia escrava no Brasil (João José REIS).....	517
16	Resistência dos escravizados na América do Norte (Sylviane A. DIOUF)	529
17	A participação de soldados berberes, núbios e sudaneses na conquista muçulmana da Península Ibérica (séculos VIII-XII) (Salah TRABELSI)	537
18	O Haiti e a África Global (Matthew J. SMITH)	551
19	Escravidão e resistência na região do Pacífico afro-colombiano (Rafael Antonio DÍAZ DÍAZ)	563

20	O Brasil africano e as invisibilidades geográficas (Rafael SANZIO ARAÚJO DOS ANJOS)	575
21	Perspectivas comparativas da abolição da escravatura nas Américas e na África (Ana Lúcia ARAÚJO)	591
22	Resistência muçulmana nas Américas (Sylviane A. DIOUF)	605
23	Senhora do Rosário, <i>Mameto Kalunga</i> : irmandades e devoções negras no Atlântico luso-africano (Lucilene REGINALDO).....	613
24	Nações africanas nas religiões afro-brasileiras (Luis Nicolau PARÉS).....	629
25	Os laços invisíveis da linguagem entre a África e o “outro lado” (Alain ANSELIN).....	641
26	A presença de línguas africanas na América Latina (Margarida PETTER).....	649
27	Tradições orais africanas no Brasil (Sônia Maria de Melo QUEIROZ).....	665
28	Escravidão e gênero nas Américas e na África (Mariana CANDIDO)	681
29	A origem das culturas culinárias africanas nas Américas (Judith A. CARNEY)	697
30	Tecnologias, heranças e ressignificações na experiência diaspórica africana: cerâmica, metalurgia e quilombos (Luís Cláudio Pereira SYMANSKI e Flávio dos Santos GOMES).....	715
31	Africanos na diáspora: a experiência da navegação (Jaime RODRIGUES)	741
32	Africanos repatriados do Oceano Índico: os africanos de Bombaim (Clifford PEREIRA)	755
33	Diáspora africana, Serra Leoa e cristianismo protestante, <i>circa</i> 1780-1860 (Suzanne SCHWARZ)	767
34	Os krios de Serra Leoa: raízes errantes (Sylvie KANDÉ).....	779
35	Agudás, os “brasileiros” do Benim (Milton GURAN)	789
36	De volta para a África: retornos de libertos no Brasil (século XIX) (Mônica LIMA E SOUZA).....	803

*Seção III: Histórias de vida e narrativas de liberdade da
África Global (Coordenador, Paul E. LOVEJOY)*

Introdução (Paul E. LOVEJOY)	817
1 Crianças no Oceano Índico (Edward A. ALPERS).....	829
2 Juan Correa, pintor barroco de origem africana da Nova Espanha (México) (María Elisa VELÁZQUEZ)	837
3 Biografias de africanos na diáspora: trajetórias individuais e identidades coletivas (Nielson Rosa BEZERRA).....	843
4 Joseph Bologne de Saint-Georges (1745-1799) (Margaret CROSBY-ARNOLD)	855
5 Anúncios de escravos fugitivos no mundo atlântico: histórias de vida e “pouco(s) ritmo(s) de história” (Jean-Pierre LE GLAUNEC)	873
6 “Eu não sou uma escrava”: africanos libertos e seu uso do sistema judiciário no Rio de Janeiro do século XIX (Daniela Carvalho CAVALHEIRO).....	891
7 Biografia, história e diáspora: o Golfo do Benim e a Bahia (Kristin MANN e Lisa Earl CASTILLO).....	901
8 Dona Ana Joaquina dos Santos Silva: uma comerciante na Luanda do século XIX (Vanessa S. OLIVEIRA).....	913
9 Testemunhos de escravidão e liberdade: as narrativas escravas norte-americanas (Mary Niall MITCHELL)	925
10 Osifekunde de Ijebu (Iorubalândia) (Olatunji OJO).....	933
11 Nadir Agha: a vida de um eunuco negro, uma viagem da Abissínia ao palácio otomano (c. 1870 a 1957) (Özgül ÖZDEMİR)	949
12 Nicholas Said de Borno: veterano da Guerra Civil Americana (Mohammed Bashir SALAU)	959
13 Da escravidão à liberdade: a interessante narrativa de Gustavus Vassa, o africano (também conhecido como Olaudah Equiano) (Chika UNIGWE)	969
14 Fragmentos da história de vida de Fuseng-Be: uma mulher Timené vendida em Freetown, Serra Leoa, no início do século XIX (Suzanne SCHWARZ)	977

15	De escravizados a heróis: africanos libertos em Calabar, 1850-1920 (David Lishilimle IMBUA).....	987
16	A Whitney Plantation (Habitation Haydel) da Costa Alemã de Louisiana (1750-1860) (Ibrahima SECK)	997
17	Catherine Mulgrave-Zimmermann (Maureen WARNER-LEWIS)	1013
18	A narrativa de escravidão e liberdade de Mahommah Gardo Baquaqua no mundo atlântico do século XIX (Bruno Rafael VÉRAS)	1025
	Lista de membros do Comitê Científico Internacional para os Novos Volumes da História Geral da África	1039
	Biografias dos autores	1041

PERSPECTIVAS COMPARATIVAS DA ABOLIÇÃO DA ESCRAVATURA NAS AMÉRICAS E NA ÁFRICA

Ana Lúcia Araújo

Introdução

A partir do século XVIII e ao longo do século XIX, surgiram leis que proibiram o tráfico de escravos vindo da África e, em seguida, gradualmente aboliram a escravidão nas Américas. Por meio de insurreições e fugas em massa, homens e mulheres escravizados, bem como abolicionistas negros que aderiram a organizações antiescravistas, foram protagonistas do movimento pela abolição legal e pelo fim da escravidão nas Américas e na África. No final do século XIX, as potências europeias utilizaram amplamente o fim do tráfico atlântico de escravos e a consequente abolição da escravidão nas Américas para justificar a disputa pela África que dividiu o continente entre as potências europeias. À medida que a colonização europeia evoluiu, a escravidão foi proibida em várias partes da África. No entanto, em algumas partes do continente, as potências coloniais introduziram regimes de trabalho análogos à escravidão, que incluíam não apenas trabalho forçado por longas horas sob estrita vigilância, mas também punições físicas.

Abolição gradual na América do Norte

A abolição do tráfico de escravos da África foi o primeiro dos muitos passos que levaram à emancipação nas Américas. As primeiras medidas para proibir a

importação de africanos escravizados para as 13 colônias britânicas na América do Norte começaram na primeira metade do século XVIII, motivadas pelo medo de insurreições escravas lideradas por africanos escravizados recém-chegados.

Em 1776, a independência das 13 colônias britânicas, que se tornaram os Estados Unidos da América, abriu caminho para a abolição gradual da escravatura no país. Liderados por elites crioulas, movimentos de independência, seja nos Estados Unidos ou em outras partes das Américas, os movimentos de independência não foram concebidos para emancipar a população escravizada, especialmente nas regiões onde a instituição da escravidão era central para a economia. Mesmo nas áreas onde a escravidão não era dominante, os proprietários de escravos se opunham à emancipação, impondo à população escravizada o longo caminho da abolição gradual.

A Guerra Revolucionária Americana alimentou os discursos antiescravistas e o movimento abolicionista inicial. Homens e mulheres escravizados participaram ativamente deste processo, apresentando petições a seus senhores para obter liberdade e, em alguns casos, recompensas por serviços passados (Sinha, 2016, pp. 41-44; Araujo, 2017, pp. 49-51). Após o fim da guerra e com o surgimento da Revolução Francesa, em 1789, a ação antiescravidão se espalhou na Europa e nos Estados Unidos. Esse novo contexto abriu caminho para a aprovação de uma legislação de emancipação gradual.

Durante a década de 1770, vários estados do Norte dos Estados Unidos ratificaram a legislação que libertava recém-nascidos de mães escravizadas. No entanto, a legislação de emancipação do século XVIII não libertou nenhum escravo vivo, apenas a futura descendência de mulheres escravizadas; e, na maioria dos casos, apenas quando atingissem a idade adulta. Em março de 1784, o estado de Rhode Island adotou uma lei que começou a emancipação gradual. Os filhos de mulheres escravizadas deveriam ser libertados, assim como homens após completarem 21 anos de idade; e mulheres após completarem 18 anos. Também em março de 1784, o estado de Connecticut aprovou um ato que libertava os filhos de mães escravizadas nascidos após a data da aprovação da lei e ao atingirem 25 anos de idade. Posteriormente, uma lei adicional, promulgada em maio de 1797, reduziu a idade para 21 anos (Araújo, 2017, p. 51).

Nos estados do Norte, que contavam com grande número de indivíduos escravizados, a abolição gradual levou ainda mais tempo para ser realizada. O estado de New York aprovou uma legislação que libertava as crianças nascidas após a promulgação da lei, em 4 de julho de 1799. Ainda assim, determinava que os meninos libertos deveriam servir aos donos de suas mães até os 28 anos de idade, e as meninas libertas até os 25 anos (Berlin, 1998, p. 234;

Gellman, 2008, p. 153; Harris, 2003, p. 11; Araujo, 2017, p. 51). Em 1804, New Jersey promulgou sua legislação que liberava os recém-nascidos para as mães escravizadas. Entretanto, a lei libertou apenas os filhos de mães escravizadas nascidas após 4 de julho de 1804, e estabeleceu restrições de idade: 25 anos para os homens e 21 anos para as mulheres (Gigantino, 2015, p. 117).

Rupturas radicais: o nascimento de uma nação negra

Enquanto a abolição gradual progredia no Norte dos Estados Unidos, o clima de agitação social continuou na França continental e em suas colônias nas Índias Ocidentais. Na véspera da Revolução Francesa, um movimento abolicionista organizado emergiu na França continental com a criação da *Société des Amis des Noirs*. Em 1788, quando os Estados Gerais foram convocados na França, a sociedade recém-criada aproveitou a oportunidade para intensificar a propaganda antiescravagista. Porém, com a evolução da Revolução Francesa, ficou claro que o estabelecimento da igualdade de direitos excluía as populações negras e não tinha a intenção de acabar com a escravidão nas colônias, pois essa instituição gerava imensos lucros para a França. Mesmo após a queda da Bastilha, em julho de 1789, a Assembleia Nacional concedeu apenas aos fazendeiros brancos o direito de votar na assembleia permanente nas eleições de Saint-Domingue (São Domingos) de 1790. Os fazendeiros brancos e os revolucionários franceses se recusaram a conceder direitos políticos à população negra libertada.

De fato, as populações negras de Saint-Domingue iniciaram uma rebelião anticolonial. Em 1791, um decreto da Assembleia Nacional da França enfim acabou dando direito de voto aos negros livres que possuíam propriedades e que nasceram de dois pais libertos. Afetados pelas notícias das rápidas mudanças trazidas pela Revolução Francesa, a população escravizada de Saint-Domingue aproveitou a oportunidade para lutar também pela liberdade. Embora as populações negras estivessem prontas para lutar contra os rebeldes escravizados, como suas reivindicações de direitos políticos à Assembleia Nacional Francesa foram negadas, eles decidiram pegar em armas contra os fazendeiros brancos, tendo os rebeldes escravizados como seus aliados (James, 1963, p. 89).

Em 1791, uma grande revolta de escravos eclodiu em Saint-Domingue, que acabou levando ao decreto de 1794 que abolia a escravidão nas Índias Ocidentais Francesas e no Oceano Índico. Em 1801, Toussaint Louverture, um dos principais líderes da insurreição, convocou uma Assembleia Constituinte. A nova constituição, promulgada em julho de 1801, estabeleceu que toda a Ilha de

Hispaniola, incluindo a parte espanhola, fazia parte do império francês. Também confirmou a proibição da escravidão em Saint-Domingue.

Apesar de ter sido uma vitória importante, quando Napoleão Bonaparte chegou ao poder, em 1799, ele renunciou a autonomia de São Domingos, e em fevereiro de 1802, ele enviou uma expedição de 22 mil soldados para Saint-Domingue para combater Louverture. Em maio de 1802, Bonaparte emitiu um decreto restabelecendo a escravidão nas colônias francesas. Louverture foi preso e embarcado como escravo para a França, onde morreu um ano depois. Entretanto, os rebeldes continuaram lutando; e tendo milhares de soldados do exército de Bonaparte sucumbido à epidemia de febre amarela, os rebeldes terminaram derrotando as tropas francesas.

Em 1º de janeiro de 1804, Jean-Jacques Dessalines declarou Saint-Domingue uma nação independente que se tornou a primeira colônia nas Américas a abolir completamente a escravidão, ao mesmo tempo em que rompeu seus laços coloniais com uma potência europeia. A nova nação foi renomeada para Haiti, e Dessalines foi nomeado governante geral vitalício. A nova nação negra tornou-se símbolo de liberdade para as populações de ascendência africana no mundo atlântico e uma lembrança das crueldades da escravidão. Para fazendeiros brancos e proprietários de escravos na Europa e nas Américas, a simples existência do Haiti era um lembrete constante de que seus pesadelos poderiam se tornar realidade.

Nos anos seguintes, o processo de proibição do tráfico de escravos no Atlântico continuou a evoluir. Em 1807, Napoleão Bonaparte cruzou a Espanha para invadir Portugal. Nesse mesmo ano, o parlamento britânico aboliu o comércio internacional de escravos para as colônias britânicas. Também em 1807, seguindo o mandato da Constituição de 1787, o Congresso dos Estados Unidos aprovou uma lei (efetivada em 1808), proibindo o tráfico internacional de escravos para seu território. Além disso, em 1808, a aliança francesa e espanhola foi desmantelada. Para resistir à ocupação francesa, uma série de *juntas* (conselhos) foram criadas em toda a Espanha e acabaram levando ao estabelecimento das Cortes de Cádiz em 1810. Primeira assembleia nacional da Espanha com representantes de suas várias colônias, as Cortes de Cádiz começaram a discutir a abolição da escravidão e do tráfico de escravos no império espanhol. Entre 1814 e 1820, o fim das Guerras Napoleônicas levou à proibição legal do tráfico de escravos na França, em Portugal e na Espanha, embora o tráfico ilegal de escravos tivesse persistido por vários anos (Quirk, 2011, p. 61).

Expansão da escravidão durante o período de abolição legal da escravidão

A abolição do tráfico de escravos britânico foi a primeira resposta a um poderoso movimento social que reuniu milhares de pessoas, que por motivos morais e religiosos condenavam a continuidade dessa instituição do mal, embora ela ainda gerasse lucros significativos. Nas duas primeiras décadas do século XIX, o movimento para abolir a escravidão nas Índias Ocidentais britânicas também aumentou. Primeiro, por causa do surgimento de rebeliões de escravos em Barbados, Guiana e Jamaica. Segundo, pelas atividades da *Anti-Slavery Society* (Sociedade Antiescravagista) que reuniu centenas de milhares de assinaturas para exigir o fim da escravidão, melhores condições para as populações escravizadas e a emancipação gradual.

Após intensos debates nos meses que se seguiram, a Lei de Abolição da Escravidão, o *Slavery Abolition Act*, de 28 de agosto de 1833, declarou o fim da escravidão nas colônias britânicas a partir de 1º de agosto de 1834. Formalmente, essa lei libertou cerca de 800 mil pessoas escravizadas. No entanto, em todas as outras colônias britânicas das Índias Ocidentais, com exceção de Antígua, os escravizados com mais de 6 anos de idade foram submetidos a um período como “aprendiz”: quatro anos, se trabalhassem como empregados domésticos; e, seis anos, se fossem trabalhadores agrícolas (Lightfoot, 2015). Com a intenção de controlar os recém-libertos, o sistema de “aprendizes” manteve intactos a maioria dos elementos das antigas relações entre senhor e escravizados. Além disso, a Lei da Abolição incluiu uma provisão para compensar 46 mil proprietários de escravos com £20 milhões de libras (Drescher, 2009, p. 212).

Quando a escravidão foi proibida no império britânico, as indústrias de tabaco, arroz e algodão expandiram-se rapidamente no Sul dos Estados Unidos, onde a escravidão era central para a economia. O processo de abolição legal da escravidão manteve-se gradual, variando de estado para estado: New York aboliu a escravidão em 1827; Rhode Island, em 1842; Pensilvânia, em 1847; e Connecticut, apenas em 1848. Embora em 1846 o estado de New Jersey tivesse abolido a escravidão legalmente, os escravos recém-libertados tornaram-se aprendizes vitalícios. Conseqüentemente, os aprendizes só obtiveram o *status* de livre duas décadas depois, quando a escravidão foi abolida nos Estados Unidos (Gigantino, 2015, pp. 214-215).

Em 1850, a divisão entre estados libertos e estados escravistas tornou-se clara: os estados escravistas estavam dispostos a lutar para manter a escravidão viva. Quando Lincoln foi eleito presidente dos Estados Unidos, em novembro de 1860, o movimento abolicionista estava estabelecido no país há quase um

século. Somado a isso, o número de estados onde a escravidão havia sido abolida ultrapassava o número de estados escravistas. Ainda assim, durante a campanha eleitoral presidencial, os sulistas incentivaram um apelo à secessão, porque apesar das posições moderadas de Lincoln em relação à escravidão, ele não era um representante dos fazendeiros e dos proprietários de escravos do Sul.

Em dezembro de 1860, a Assembleia Geral do estado de South Carolina emitiu uma proclamação que anunciava sua secessão dos Estados Unidos, uma ação justificada pela hostilidade cada vez maior em relação à instituição da escravidão pelos estados libertos. Durante os quatro meses seguintes à secessão de South Carolina, Georgia, Florida, Alabama, Mississippi, Texas e Louisiana anunciaram sua separação da união, formando os Estados Confederados da América. Embora Lincoln tivesse procurado apaziguar os sulistas ao prometer não interferir nos estados onde existia escravidão, o país estava dividido demais para ser acalmado. A Guerra Civil explodiu cinco semanas após posse de Lincoln no poder. Nos três meses seguintes a esse evento, Virginia, Arkansas, North Carolina e Tennessee se juntaram aos Estados Confederados, que mais tarde elegeu Jefferson Davis como seu presidente.

Conforme a Guerra Civil avançava, muitos escravizados fugiram, enquanto outros foram libertados pelo governo federal para lutar ao lado do Exército da União (Berlin, 2015, p. 15). Em 17 de julho de 1862, o Congresso dos Estados Unidos aprovou uma segunda Lei de Confisco emancipando todos os indivíduos escravizados de propriedade dos Confederados. Essa medida abriu caminho para a Proclamação de Emancipação dos Estados Confederados do Sul, emitida por Lincoln em 22 de setembro de 1862 (efetivada em 1º de janeiro de 1863). A proclamação fazia parte de uma estratégia para combater os Estados Confederados e ganhar o apoio de escravos libertos que poderiam se juntar ao Exército da União. A proclamação libertou mais de três milhões de homens, mulheres e crianças escravizados, favorecendo o alistamento de soldados negros no Exército da União (Foner, 2014, p. 7). Após quatro anos de uma sangrenta Guerra Civil, a escravidão acabou sendo abolida nos Estados Unidos por meio da Décima Terceira Emenda à Constituição de dezembro de 1865. A abolição da escravidão que se seguiu ao fim da Guerra Civil nos Estados Unidos foi excepcional até certo ponto, porque libertou um número muito maior de homens, mulheres e crianças escravizados (aproximadamente 4 milhões) do que as emancipações anteriores. Além disso, com exceção de Washington DC, os proprietários de escravos não receberam indenizações (Araujo, 2017, p. 64).

Abolições na América Latina

A rebelião inicial que deu origem à Guerra da Independência Mexicana, em 1810, foi um movimento popular. Seus líderes chamavam a atenção para o problema das desigualdades raciais e sociais que separavam as elites crioulas brancas da grande maioria da população negra colonial pobre (Andrews, 2004, p. 87). Dois anos após a independência do México, em 26 de setembro de 1823, a Assembleia Constituinte aprovou um decreto que proibia o comércio transatlântico de escravos para o México. Embora a Constituição mexicana de 1824 não abordasse a questão da escravidão, as constituições de vários estados mexicanos, promulgadas entre 1824 e 1827, aboliram a escravidão ou determinaram que os recém-nascidos deveriam ser alforriados (Legaspi, 2013, pp. 22-26). Ao fim, o presidente Vicente Guerrero emitiu um decreto, em 15 de setembro de 1829, que punha fim à escravidão no México. Ainda assim, a escravidão continuou a ser objeto de decretos e foi incluída nos artigos das duas Constituições seguintes do México, o que sugere que a escravidão permaneceu um problema fundamental até as vésperas da Revolução Mexicana (Baumgartner, 2015).

Entre 1811 e 1842, o comércio atlântico de escravos para as várias ex-colônias espanholas na América Central e na América do Sul foi abolido por lei. No entanto, de 1843 a 1847, o tráfico foi reaberto no Peru, assim como na Argentina e no Uruguai, entre os anos de 1820 e o início da década de 1830 (Borucki, 2015, pp. 50-51). Com exceção da República Dominicana, que, em 1822, aboliu o comércio de escravos a escravidão, todas as outras ex-colônias espanholas adotaram a abolição gradual; primeiro, ao promulgar a legislação do ventre livre; e, depois, ao abolir a escravidão. O Chile e o Rio de La Plata, respectivamente, promulgaram leis de ventre livre em 15 de outubro de 1811 e em 31 de janeiro de 1813 (Feliú, 1973, pp. 39-40; Andrews, 1989, p. 59; Edwards, 2020, p. 4). As regiões do atual Equador, Colômbia, Peru e Venezuela aprovaram a legislação do ventre livre em 1821; Uruguai, em 1825; Bolívia, em 1831; e Paraguai, em 1842.

O fim real da escravidão foi um processo demorado na América do Sul. O Chile foi o primeiro país da América do Sul a abolir a escravidão legalmente. Entretanto, alguns dias depois do primeiro decreto de 24 de julho de 1823, outro decreto estabeleceu uma série de restrições para conceder o *status* legal de libertos aos ex-escravizados. Na verdade, a Constituição chilena, promulgada em 29 de dezembro de 1823, aboliu a escravidão permanentemente. Em 12 de dezembro de 1842, durante a Guerra Civil Uruguia, o país promulgou uma lei que abolia a escravidão, mas um sistema de “aprendizes” foi estabelecido para

mulheres e crianças e depois revertido apenas com o fim dessa guerra, em 1853 (Borucki, 2015, p. 136).

Durante as duas décadas seguintes, com exceção de Brasil, Porto Rico e Cuba, a escravidão foi abolida em todas as Américas. Em 1847, a Suécia acabou com a escravidão em sua colônia americana, Saint Barthélemy. Em 1848, a escravidão foi proibida nas Índias Ocidentais dinamarquesas, na Martinica, em Guadalupe e na Guiana Francesa (Jennings, 2000). As regiões dos atuais Equador, Colômbia e Panamá aprovaram legislação que proibia a escravidão em 1851 (efetivada em 1º de janeiro de 1852), a maior parte da Argentina, em 1853; Peru e Venezuela, em 1854; Bolívia, em 1861; e Paraguai, em 1869 (McGraw, 2014, pp. 28-29; Andrews 1989, p. 57).

Brasil e Índias Ocidentais espanholas

O fim do tráfico de escravos e a abolição gradual da escravatura ocorreram mais tarde no Brasil (Alonso, 2015, p. 109). Desde 1808, quando a família real portuguesa se mudou para o Rio de Janeiro para escapar da invasão de Napoleão Bonaparte e abriu o mercado brasileiro para a importação de produtos manufaturados britânicos, a Grã-Bretanha pressionou cada vez mais Portugal a pôr fim ao tráfico de escravos para o Brasil. A pressão britânica continuou após a independência do Brasil, em 1822. Em 7 de novembro de 1831, o Congresso brasileiro aprovou a Lei Feijó que proibia a importação de africanos escravizados para o Brasil. A lei de 1831 criou uma categoria de “africanos libertados”. Uma vez confirmado seu *status*, esses africanos eram contratados pelo Estado brasileiro para realizar trabalhos públicos ou particulares para os quais deveriam trabalhar como servos ou trabalhadores livres por um período de 14 anos (Mamigonian, 2017). Entretanto, apesar dessa legislação, o tráfico ilegal de escravos para o Brasil continuou até 1850, quando a Lei Eusébio de Queirós (Lei nº 581) tornou ilegal a importação de escravos para o Brasil pela segunda vez.

Apesar das proibições legais, o comércio de escravos da África para Cuba continuou. Enquanto na Espanha os debates sobre a emancipação gradual se intensificavam, após a deposição da rainha Isabel II em 1868, em Cuba os colonos da parte oriental da ilha abraçavam a ideia de independência em uma revolta que deu origem à Guerra dos Dez Anos (1868-1878) (Cowling, 2013, p. 39). Os escravos rebeldes e pessoas negras libertas, também discriminados pelas políticas coloniais, uniram forças com os grupos de elite para lutar pela abolição da escravatura e pela independência da Espanha (Ferrer 1999, p. 27).

As elites espanholas temiam os movimentos pela independência. Em 4 de julho de 1870, o Parlamento espanhol aprovou a Lei Moret, semelhante à legislação do ventre livre em outras regiões da América Latina, que também incluía inúmeras restrições (Araújo, 2017, pp. 72-73).

Na década após a aprovação da Lei Moret, o número de escravos em Cuba diminuiu de quase 300 mil para 200 mil. Ainda assim, poucos dos escravos emancipados eram indivíduos em idade ativa (Scott, 2000, p. 73). Em 28 de setembro de 1871, o Congresso brasileiro aprovou a Lei Rio Branco (Lei nº 20.140) que libertava recém-nascidos escravizados, mas a nova lei impunha várias restrições (Araujo, 2017, pp. 74-75). Além disso, na província de São Paulo, como resultado da lei de 1871, os proprietários de escravos que libertaram 158.093 escravos obtiveram compensação financeira de aproximadamente 414 contos e 882 mil-réis (Butler, 2000, p. 28). Enquanto isso, após manifestações populares em várias cidades espanholas, em 22 de março de 1873, o Parlamento espanhol aprovou uma lei que punha fim à escravidão em Porto Rico, que libertou cerca de 29.335 indivíduos escravizados (Schmidt-Nowara, 1999, p. 153; Figueiroa, 2005, p. 126). No entanto, assim como nas Índias Ocidentais britânicas, essa lei estabelecia que os escravos recém-libertados deveriam trabalhar sob contratos de trabalho de três anos com seus antigos senhores.

Cuba manteve a escravidão por mais sete anos. Enfim, em 13 de fevereiro de 1880, a Lei do Patronato foi aprovada no Parlamento espanhol. Em teoria, a nova lei abolia a escravidão e estabelecia um período de sistemas de aprendizes com duração de oito anos. De fato, o “patronato” terminou em 7 de outubro de 1886, dois anos antes da data estabelecida de 1888. Como muitos “patrocinadores” obtiveram sua liberdade nos cinco anos que se seguiram à criação do “patronato”, no fim desse sistema, os registros cubanos incluíam aproximadamente 99.566 “patrocinados” (Scott, 2000, p. 140).

No Brasil, a Lei Sexagenária (1885) emancipava indivíduos escravizados com mais de 60 anos de idade (Soares, 2007, p. 299; Cowling, 2013, p. 42). O crescimento do movimento abolicionista e a ineficácia das duas leis emancipacionistas eram evidentes. Contudo, desde a década de 1870 e especialmente durante a década de 1880, os escravizados organizaram campanhas massivas de alforria, bem como fugas em massa em áreas urbanas e rurais (Dos Santos Gomes, 2004, p. 742; Castilho, 2016, p. 88). As insurgências escravas juntamente com as demandas generalizadas pelo fim da escravidão contribuíram para aprofundar a crise do sistema escravista brasileiro (Pereira Toledo Machado, 1994, pp. 76, 82). Temendo revoltas, os senhores libertaram milhares de homens, mulheres e crianças escravizadas, enquanto centenas fugiram nas zonas cafeeiras

do Sudeste do Brasil. Ainda assim, os senhores de escravos contavam com seus representantes na Câmara dos Deputados para obter uma compensação financeira, ou pelo menos algum tipo de medida que lhes permitisse manter as relações de dominação com a então futura população liberta (Albuquerque, 2009, p. 105). Em 13 de maio de 1888, a princesa Isabel, a regente, assinou a Lei Áurea, que emancipou cerca de 700 mil homens e mulheres escravizados (Viotti da Costa, 2008, p. 10).

Abolição da escravatura na África

As relações econômicas desenvolvidas durante a era do tráfico atlântico de escravos abriram o caminho para a conquista europeia da África. No final do século XIX, Grã-Bretanha, França, Portugal e outros Estados europeus impuseram sua presença no continente africano de maneira progressiva, promovendo um processo que foi definido como a corrida pela África. A nova norma levou à proibição legal gradual da escravidão em solo africano. No entanto, a emancipação foi um processo longo e complexo que variou de região para região e ao longo do tempo. A escravidão existia em solo africano antes do contato entre a África e a Europa. Da mesma forma, o tráfico de escravos muçulmanos (principalmente para o Norte da África e para o Oriente Médio) e o tráfico interno africano, que fornecia escravizados ao mercado interno do continente, surgiram antes do tráfico atlântico de escravos e persistiram ao longo dos séculos XIX e XX.

Embora a escravidão na África diferisse da escravidão racializada que prevalecia no continente americano, o desenvolvimento do comércio transatlântico de escravos impactou a natureza da escravidão na África (Lovejoy, 2012). O fim do comércio atlântico de escravos, durante a segunda metade do século XIX, levou muitas sociedades africanas a desenvolver uma economia agrícola orientada para a exportação que dependia amplamente da escravidão como modo de produção (Manning 1990, p. 106). No entanto, em regiões como a África Central Ocidental, a escravidão continuou se expandindo durante todo o século XIX (Candido, 2020, pp. 70-71).

Medidas para proibir de maneira legal o comércio de escravos e a escravidão em solo africano foram justificativa para a conquista e a colonização europeias. A partir da segunda metade do século XIX, a Grã-Bretanha assinou vários tratados com Estados africanos, incluindo Egito, Zanzibar e Madagascar, para proibir por lei o comércio de escravos (Quirk, 2014, p. 73). Apesar desses acordos, durante essa primeira fase, a Grã-Bretanha tolerou a existência do

que muitos funcionários britânicos definiram como escravidão “doméstica”, considerada como um tipo de escravidão mais benigna e aceitável (Quirk, 2014, p. 95). Em regiões comandadas pelos portugueses, como Angola, a escravidão foi abolida em 1869. Porém, nos três anos que se seguiram, Portugal impôs aos ex-escravizados um sistema de “aprendizes”. A escravidão permaneceu viva em Angola muito além da data de sua abolição legítima (Schenck; Candido, 2015, p. 218; Candido, 2020, p. 71).

Ao passo que os governantes locais, comerciantes e proprietários de escravos encontravam resistência à proibição da escravidão, homens e mulheres escravizados aproveitavam essas oportunidades para afirmar sua liberdade, fugindo de seus senhores, voltando para suas antigas aldeias e fundando novas comunidades, muitas vezes longe de sua região de origem (Lovejoy, 2012, p. 253; Klein, 1998, p. 159; Rodet, 2015). Assim como nas Américas, os próprios escravos foram protagonistas centrais da emancipação (Lovejoy, 2012, p. 261).

A consolidação do domínio colonial na virada do século XX ofereceu um contexto mais favorável ao fim legal da escravidão na África. Em 1900, a Grã-Bretanha aboliu juridicamente a escravidão em suas zonas ocupadas na Nigéria. Em 1905, a França proibiu legalmente a escravidão em suas colônias da África Ocidental (Rodet, 2005, p. 363). Entretanto, apesar da abolição legal, a escravidão persistiu no local. Para além disso, as regras coloniais europeias em zonas controladas pela França, por Portugal e pela Bélgica impuseram às populações indígenas regimes de trabalho coercitivos análogos à escravidão. Ainda hoje, os moradores de Angola se lembram do sistema *contratado* de trabalho forçado imposto pelos portugueses, que existiu até 1962, como condições de trabalho análogas à escravidão (Schenck; Candido, 2015, p. 216). Na maioria das regiões africanas, a escravidão desapareceu na época da Segunda Guerra Mundial. Embora ilegal, dependendo do período e do região, o trabalho escravo ressurgiu várias vezes. Um exemplo icônico é a Mauritânia, onde a escravidão foi juridicamente proibida pela primeira vez, em 1905, durante o domínio colonial francês. Ainda assim, em 1980, foi promulgada uma lei abolindo a escravidão no país (Drescher, 2009, p. 454).

Limites da emancipação

A abolição do tráfico de escravos e da escravidão nas Américas e na África foram processos sociais e econômicos longos e complexos. O fim jurídico do tráfico atlântico de escravos e da escravidão foi possível por meio da ação de homens e mulheres escravizados que desafiaram sua condição jurídica

organizando rebeliões e fugas em massa, e que, juntamente com outros atores sociais, lideraram campanhas pela aprovação da legislação antiescravagista. Além da proibição legal da escravidão, seja nas Américas ou na África, os escravizados foram protagonistas de sua emancipação. Ainda assim, na maioria das regiões das Américas e, em certa medida, em algumas regiões da África, os ex-proprietários de escravos obtiveram compensação financeira para cobrir a perda de sua propriedade escravizada. Os ex-escravizados, contudo, nunca obtiveram indenizações financeiras ou materiais pela escravidão. No período que se seguiu à abolição da escravatura nas Américas, os libertos continuaram enfrentando a exclusão econômica e social. Da mesma forma, durante o domínio colonial europeu na África, ex-escravizados foram submetidos a formas desumanas de exploração laboral, muitas vezes semelhantes à escravidão. Atualmente, apesar da ilegalidade da escravidão, condições de trabalho análogas ao trabalho escravo continuam sendo uma realidade nas Américas e na África.

Referências

- Albuquerque, W. 2009. *O jogo da dissimulação: abolição e cidadania negra no Brasil*. São Paulo, Companhia das Letras.
- Alonso, A. 2015. *Flores, votos e balas: o movimento abolicionista brasileiro (1868-1888)*. São Paulo, Companhia das Letras.
- Andrews, G. R. 1989. *Los afroargentinos de Buenos Aires*. Buenos Aires, Ediciones de la Flor.
- Araujo, A. L. 2017. *Reparations for slavery and the slave trade: a transnational and comparative history*. London, Bloomsbury.
- Baumgartner, A. L. 2015. *Rethinking abolition in Mexico*. Paper presented in the Gilder Lehrman Center International Conference, 30-31 October.
- Berlin, I. 1998. *Many thousands gone: the first two centuries of slavery in North America*. Cambridge, Belknap Press of Harvard University Press.
- Berlin, I. 2015. *The long emancipation: the demise of slavery in the United States*. Cambridge, Harvard University Press.
- Borucki, A. 2015. *From shipmates to soldiers: emerging Black identities in the Río de La Plata*. Albuquerque, University of New Mexico Press.
- Butler, K. D. 2000. *Freedoms given, freedoms won: Afro-Brazilians in post-abolition São Paulo and Salvador*. New Brunswick, Rutgers University Press.

- Candido, M. P. 2020. The expansion of slavery in Benguela during the nineteenth century. *International Review of Social History*, Vol. 65, Special Issue S28, pp. 67-92.
- Castilho, C. T. 2016. *Slave emancipation and transformations in Brazilian political citizenship*. Pittsburgh, University of Pittsburgh Press.
- Cowling, C. 2013. *Conceiving freedom: women of color, gender, and the abolition of slavery in Havana and Rio de Janeiro*. Chapel Hill, University of North Carolina Press.
- Cruz, G. F. 1973. *La abolición de la esclavitud en Chile*. Santiago de Chile, Editorial Universitaria.
- Dos Santos Gomes, F. 2004. Slavery, Black peasants, and post-emancipation society in Brazil (nineteenth-century Rio de Janeiro). *Social Identities*, Vol. 10, No. 6, pp. 735-756.
- Drescher, S. 2009. *Abolition: a history of slavery and antislavery*. Cambridge, Cambridge University Press.
- Edwards, E. D. 2020. *Hiding in plain sight: Black women, the law, and the making of a white Argentine republic*. Tuscaloosa, Ala., University of Alabama Press.
- Ferrer, A. 1999. *Insurgent Cuba: race, nation, and revolution, 1868-1898*. Chapel Hill, University of North Carolina Press.
- Figuroa, L. A. 2005. *Sugar, slavery, and freedom in nineteenth-century Puerto Rico*. Chapel Hill, University of North Carolina Press.
- Foner, E. 2014. *Reconstruction: America's unfinished revolution, 1863-1877*. New York, Harper Collins.
- Gellman, D. N. 2008. *Emancipating New York: the politics of slavery and freedom, 1777-1827*. Baton Rouge, Louisiana State University Press.
- Gigantino II, J. J. 2015. *The ragged road to abolition: slavery and freedom in New Jersey, 1775-1865*. Philadelphia, University of Pennsylvania Press.
- Harris, L. M. 2003. *In the shadow of slavery: African Americans in New York City, 1626-1863*. Chicago, University of Chicago Press.
- James, C. L. R. 1963. *The Black Jacobins: Toussaint L'Ouverture and the San Domingo Revolution*. New York, Vintage Books.
- Klein, M. 1998. *Slavery and colonial rule in French West Africa*. Cambridge, Cambridge University Press.
- Legaspi, J. O. 2013. La abolición de la esclavitud en México, 1810-1917. *Signos Históricos*, Vol. 15, No. 29, pp. 8-34.
- Lightfoot, N. 2015. *Troubling freedom: Antigua and the aftermath of British emancipation*. Durham, Duke University Press.

- Lovejoy, P. E. 2012. *Transformations in slavery: a history in slavery in Africa*. Cambridge, Cambridge University Press.
- Mamigonian, B. G. 2017. *Africanos livres: a abolição do tráfico de escravos no Brasil*. São Paulo, Companhia das Letras.
- Manning, P. 1990. *Slavery and African Life: occidental, oriental, and African slave trades*. Cambridge, UK, Cambridge University Press.
- Pereira Toledo Machado, M. H. 1994. *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo.
- Quirk, J. 2014. *The anti-slavery project: from the slave trade to human trafficking*. Philadelphia, University of Pennsylvania Press.
- Rodet, M. 2015. Escaping slavery and building diasporic communities in French Soudan and Senegal, ca. 1880-1940. *International Journal of African Historical Studies*, Vol. 48, No. 2, pp. 363-386.
- Schenk, M. C.; Candido, M. P. 2015. Uncomfortable pasts: talking about slavery in Angola. In Araújo, A. L. (ed.). *African Heritage and Memories of Slavery in Brazil and the South Atlantic World*. Amherst, Mass., Cambria Press, pp. 213-252.
- Schmidt-Nowara, C. 1999. *Empire and antislavery: Spain, Cuba, and Puerto Rico, 1833-1874*. Pittsburgh, Pittsburgh University Press.
- Scott, R. J. 2000. *Slave emancipation in Cuba: the transition to free labor, 1860-1899*. Pittsburgh, University of Pittsburgh Press.
- Soares, L. C. 2007. *O 'povo de Cam' na capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX*. Rio de Janeiro, Farpej, 7Letras.
- Viotti da Costa, E. 2008. *A abolição*. São Paulo, Editora da Universidade Estadual de São Paulo.



UNESCO HISTÓRIA GERAL DA ÁFRICA VOLUMES I-XI



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

